

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DA MEDALHA COMEMORATIVA DOS DUZENTOS ANOS DE CRIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

A Comenda **Medalha Comemorativa dos Duzentos Anos de Criação da Polícia Militar da Bahia** é composta por uma Insígnia em metal; por um Suspender em metal; por uma Fita em gorgorão de seda com fixador em metal; uma Barreta com dois fixadores de pressão; e um Botão de Lapela, com um fixador de pressão.

A Insígnia da comenda ou Medalha é feita em metal esmaltado tanto no anverso, quanto no reverso, possuindo por base um octograma (estrela de oito raios), formada por dois quadrados iguais, sobrepostos a 45 graus no mesmo centro, em arjent (prata) e orlada em ouro. O octograma reflete um resplendor formado por ranhuras paralelas e justapostas de oito pontas, que entremeiam os seus oito raios, em tom ouro velho. No seu anverso está justaposto o Brasão de Armas da PMBA (brasão histórico) em primeiro plano, em suas cores e metais originais, contendo em alto relevo a inscrição 200 ANOS, em fonte arial, em formato de arco côncavo, no entorno da ponta do escudo do Brasão de Armas da PMBA, também em ouro velho. No reverso constam as seguintes inscrições em alto relevo e em tom ouro velho: em arco superior convexo, POLÍCIA MILITAR DA BAHIA; em arco inferior côncavo, BICENTENÁRIA MILÍCIA DE BRAVOS; e entre os arcos constam em linha superior 17 FEV 1825, em linha inferior 17 FEV 2025 e em linha central, 200 ANOS, tudo em fonte arial.

Fixando a Insígnia de metal à Fita, existe um suspender metálico em ouro de contornos arqueados em harmonia com as listras da fita e uma presilha fixadora, com suas formas e dimensões conforme figura constante no anexo.

Conduzindo a Insígnia uma Fita de gorgorão de seda, partida em seis listras dispostas em palas, sendo duas em blau (tom azul ferrete), duas em gules (vermelho) e duas em ouro (tom dourado) com suas dimensões conforme anexo. Consta ao centro uma coroa fortificada em metal (do brasão de armas da PMBA) sobre a inscrição 200 ANOS, tudo em ouro, e com suas dimensões conforme figura constante no anexo.

A Barreta em formato retangular tem a mesma composição de cores e dimensão longitudinal da Fita, orlada por metal em ouro, com uma coroa fortificada em metal (do brasão de armas da PMBA) sobre a inscrição 200 ANOS, ao centro, tudo em ouro, com suas dimensões conforme figura constante no anexo.

O Botão de Lapela em formato circular, formado por oito partições, gironado, em tons iguais aos da fita, alternados de blau (tom azul ferrete) e de gules (vermelho), separados por linhas e orlado, tudo em ouro velho (igual à fita), com suas dimensões conforme figura em anexo.

A Medalha em metal esmaltado na cor arjent (prata), quanto ao seu tom representa as vitórias, a beleza e a pureza, que são cores e metais que aludem à Corporação em sua história gloriosa, à nobreza de sua missão e aos valores que nortearam seus duzentos anos de existência, prestando serviços grandiosos ao povo baiano e à nação brasileira.

O seu formato de estrela octogonal, dentre vários significados possíveis, tem em seus oito raios as representações dos quatro elementos básicos (fogo, ar, água e terra) e das quatro direções (pontos cardeais) norte, sul, leste e oeste, denotando a sua integração ao meio de atuação em todas épocas e em todos os lugares onde operou durante a sua longeva existência.

O resplendor de oito pontas formado por ranhuras paralelas e justapostas, que entremeiam os oito raios do octograma, em tom ouro velho, representa quanto à forma o brilho e o destaque das suas contribuições para a edificação da nação brasileira, e o tom em ouro velho, o valor, a constância e a longevidade de dessas contribuições.

No seu anverso está justaposto O Brasão de Armas da PMBA (brasão histórico) em primeiro plano, em suas cores e metais originais, contendo em alto relevo a inscrição 200 ANOS (fonte arial), justaposto no anverso da medalha, o que estabelece o vínculo institucional e histórico desta Comenda com a Corporação outorgante do título.

No seu reverso as inscrições POLÍCIA MILITAR DA BAHIA; BICENTENÁRIA MILÍCIA DE BRAVOS; 17 FEV 1825, 17 FEV 2025 e 200 ANOS, todas em fonte arial, revelam o nome da Instituição outorgante da Comenda e a sua natureza Comemorativa, destacando suas datas de criação e de aniversário dos duzentos anos.

Conduzindo a Insígnia uma Fita de gorgorão de seda, partida em seis listras dispostas em palas, sendo duas em blau (tom azul ferrete), duas em gules (vermelho) e duas em ouro (tom dourado), constando ao centro uma coroa fortificada em metal (do brasão de armas da PMBA), tudo em ouro, com suas dimensões conforme figura constante no anexo.

A Fita de gogorão de seda possui metais e tons de blau (tom azul ferrete), gules (vermelho) e ouro (tom dourado), que remetem às cores históricas da Corporação e aludem às virtudes do saber e da lealdade (o azul); da grandeza, da coragem e do valor (o vermelho); e da justiça, da fé e da constância (o ouro), os quais se repercutem na Barreta e no Botão de Lapela. No corpo da fita e da barreta, ao centro, a coroa fortificada em metal (do brasão de armas da PMBA), simboliza o Comando Institucional, que foi e continua sendo o centro de decisão e edificação da história dessa bicentenária

Corporação.

A Comenda é acondicionada em único Estojo, que possui estrutura em formato retangular com as dimensões de 15 cm X 10 cm (quinze por dez centímetro). A sua abertura se faz de forma basculante e fixada em um dos lados menores, com fechamento por meio de presilha de pressão em metal dourado. Sua forração externa é em tecido aveludado em tom sable (preto). Internamente possui em sua base, estruturas côncavas e moldadas para recepcionar a Medalha, a Barreta e o Botão de Lapela, com forração também em tecido acetinado em tom branco. Ainda internamente, em sua contra-tampa possui forração em tecido acetinado em tom branco, com a pintura do Brasão da Polícia Militar da Bahia ao centro, todo em tom dourado, e possui borda em tecido aveludado em tom sable (preto).

O Botão de Lapela poderá ser utilizado nos trajes civis e uniformes militares não operacionais, como dístico para identificação daqueles que são possuidores desta Comenda.

O Diploma que registra o Ato de Concessão da Comenda será impresso em papel nobre, formato A4, com a orientação em retrato, fonte *Times New Roman*, moldura e tons da fonte conforme modelo constante no anexo, bem como será encartado em pasta de courino com tom arjent, com as inscrições e imagens em alto relevo, conforme modelo também constante no anexo.

Salvador-Ba, 31 de março de 2024.

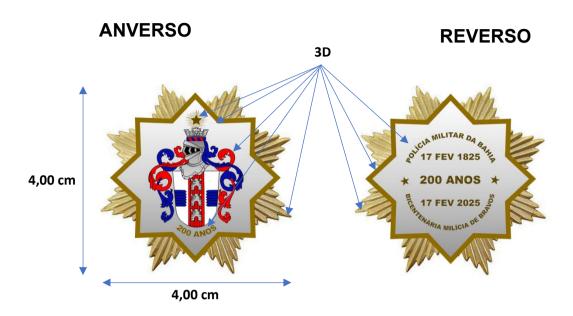
Manuel Paulo Muniz Júnior – Cel PM
Comandante do CPME

ANEXO ÚNICO

MEDALHA COMEMORATIVA DOS 200 ANOS DE CRIAÇÃO DA PMBA

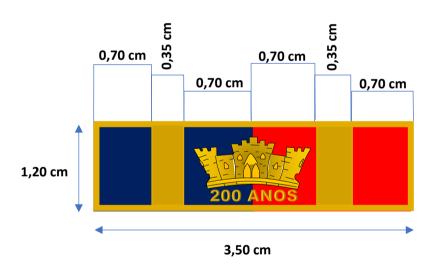


<u>INSÍGNIA</u>

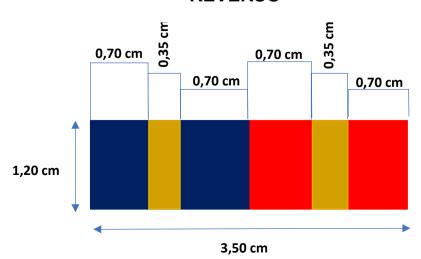


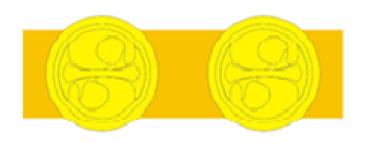
BARRETA DA MEDALHA

ANVERSO



REVERSO



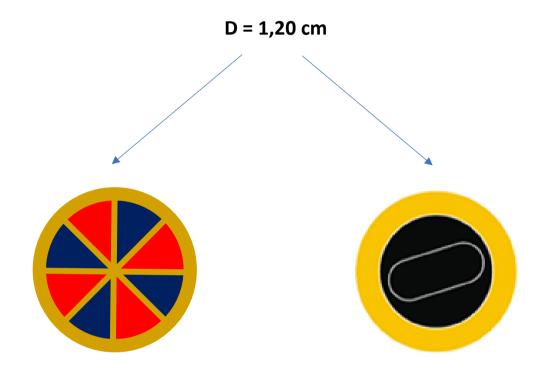






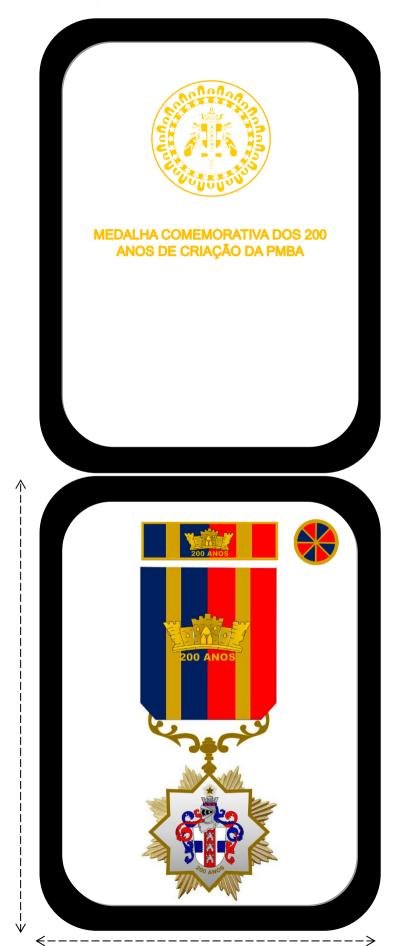
BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA

ANVERSO REVERSO



ESTOJO DA MEDALHA COMEMORATIVA DOS 200 ANOS DE CRIAÇÃO DA PMBA

(Estojo com Insígnia, Fita, Suspender, Barreta e Botão de Lapela)



15 cm



ESTADO DA BAHIA POLÍCIA MILITAR

Medalha Comemorativa dos Duzentos Anos de Criação da Polícia Militar da Bahia

DIPLOMA



O Governador do Estado da Bahia, mediante proposta do Conselho do Mérito				
da presente Comenda e por meio do Decreto N° , de de de				
, outorgou a Medalha Comemorativa dos Duzentos Anos de Criação da Polícia				
Militar da Bahia ao Exm° Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
favor desta bissecular Instituição, que contribuíram para construção de sua longeva e				
gloriosa história, bem como para o enaltecimento dos seus grandiosos valores.				
O Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, conforme delegação				
conferida pelo Decreto N° , de de de, expede o				
presente Diploma para registro desse importante Ato de Reconhecimento Institucional.				
Salvador-Ba, de de				
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

(PASTA DE COURINO PARA ENCARTAR O DIPLOMA)



ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA MILITAR



MEDALHA COMEMORATIVA DOS DUZENTOS ANOS DE CRIAÇÃO DA POLICIA MILITAR DA BAHIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO N°	, de	de	de
2023, que institui	a Medalha	Comem	ıorativa
dos Duzentos An	os de Cri	ação da	Polícia
Militar da Bahia,	cria o resp	ectivo C	onselho
e dá outras provid	lências.		

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 105, da Constituição do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Polícia Militar da Bahia, a Medalha Comemorativa dos Duzentos Anos de Criação da Polícia Militar da Bahia, Comenda voltada a distinguir as pessoas físicas e jurídicas, organizações civis e militares, nacionais e estrangeiras, que por seus feitos, contribuições e ações em favor desta bissecular Instituição de Segurança Pública, contribuíram para construção de sua longeva e gloriosa história, bem como para o enaltecimento dos seus grandiosos valores.

Art. 2º - Fica criado também o Conselho da presente Comenda, cujo regulamento será elaborado pela PMBA e publicado em Diário Oficial do Estado através Portaria do Comandante Geral.

Art. 3º - A descrição heráldica da Medalha Comemorativa dos Duzentos Anos de Criação da Polícia Militar da Bahia, com os elementos, complementos e documentos da Comenda constará do seu regulamento.

Art. 4º - As pessoas físicas destinatárias desta Comenda deverão ter assumido posição de destaque pela prática de ato ou trabalho excepcional no exercício da profissão; ou ter se destacado no âmbito de sua classe pelo valor pessoal e zelo profissional; deverão ainda

ter vida pública ou privada ilibada; e ser merecedores do apreço, respeito e reconhecimento por parte do Estado da Bahia, e em particular, da PMBA.

Artigo 5º - A concessão da Medalha ocorrerá por Decreto do Governador do Estado, mediante indicação fundamentada do Conselho do Mérito.

Parágrafo único - O Conselho do Mérito indicará anualmente os destinatários desta Comenda, de forma fundamentada, observando os requisitos previstos nos Art. 1° e 4° do presente Decreto, procedendo para tanto, todas as diligências reputadas convenientes e necessárias para o embasamento das propostas.

Artigo 6° - O Conselho do Mérito será composto por 05 (cinco) membros natos e permanentes, com direito a voto, com a seguinte composição:

1. Membro N° 01 e Presidente: Comandante Geral;

- § 1° A composição acima independe de nomeação do poder competente, por isso que são natos os seus membros.

5. Membro N° 05:

Artigo 7º - Competirá ao Conselho do Mérito:

- a) Julgar em Sessão Plena as propostas de agraciamento, aceitandoas ou recusando-as;
- b) Indicar, de forma fundamentada, os agraciados para a Comenda;
- c) Julgar em Sessão Plena os casos de possíveis cassações da Comenda;
- d) Opinar, de forma fundamentada, pela cassação da Comenda.

Artigo 8° - As reuniões do Conselho do Mérito serão realizadas a qualquer época, mediante convocação do Presidente do Conselho e não gerarão ônus para os cofres

públicos.

Artigo 9º - A Polícia Militar da Bahia, por intermédio do Secretário do Conselho do

Mérito manterá registro cronológico da concessão da Medalha e seu histórico, além de

outros julgados convenientes.

Artigo 10 - Será cassada a condecoração concedida ao agraciado que praticar ato

contrário ao decoro ou espírito da honraria, mediante Decreto do Governador do Estado,

devendo este devolver a láurea e seus complementos ao Conselho do Mérito, sob pena de

apreensão.

Artigo 11 - A entrega da Comenda será efetuada no ano de 2025, quando das

comemorações do Aniversário de Duzentos Anos de Criação da PMBA, prioritariamente

nas data de 17 de fevereiro (aniversário da Corporação) e 21 de abril (Dia de Tiradentes),

porém, em caráter excepcional, poderá ocorrer em outras datas, conforme conveniência e

oportunidade arguida pelo Governador do Estado ou pelo Comandante Geral da Polícia

Militar da Bahia, em cerimônia pública.

Artigo 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta das

dotações próprias do Orçamento da Polícia Militar da Bahia.

Artigo 13 – Os casos omissos neste Decreto e no Regimento da Conselho do Mérito

serão resolvidos pelo Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

MEDALHA COMEMORATIVA DOS DUZENTOS ANOS DE CRIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

